



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.612

Conde, 30 de outubro de 2019

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 0197/2019

CONDE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 10092019 de 14/01/2019

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

15.451.0016.1018.4490510000.001 OBRAS E INSTALAÇOES	660.000,00
Valor Total da Ação (1018) R\$	660.000,00
Valor Total do Órgão (21000) R\$	660.000,00
Valor Total R\$	660.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1099 CONST REF E AMPL DE EQUIP PUBLICOS E URBANIZAÇÃO

17.605.0016.1099.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	660.000,00
Valor Total da Ação (1099) R\$	660.000,00
Valor Total do Órgão (21000) R\$	660.000,00
Valor Total R\$	660.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

lealerees
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTEIRA N° 0213/2019 CONDE – PB, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Art. 80, inciso II, da Lei Complementar 0003/2018 e o Acordo de Cooperação técnica entre a Prefeitura de Conde/PB e o tribunal de Justiça do Estado da paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a CESSÃO dos servidores abaixo relacionados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba:

Ord.	Servidor (a)	Matrícula
1	Anadacia Domingos de Lima	1012
2	Giselda de Lima Alves	1033
3	Isaias Soares do Nascimento	1650
4	José de Arimateia Medeiros	1599
5	Laurineide da Silva Martins	1289
6	Marcio Pontes da Silva	1652
7	Marilete Dantas dos Santos	1895
8	Osivaldo Bernardo da Silva	1487
9	Valter Francisco de Melo	1646

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

lealerees
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2019, que objetiva: Aquisição de pneus e câmeras de ar para atender as necessidades da prefeitura municipal de Conde/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP - R\$ 21.760,00; MB AUTO PEÇAS LIMITADA - EPP - R\$ 45.472,40; NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 185.936,00.

Conde - PB, 29 de Outubro de 2019

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2019, que objetiva: Aquisição de Equipamentos em geral, para atender as necessidades dos CREIs e Escolas da rede municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELAINE GOMES GALVAO - R\$ 12.600,00; ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R\$ 58.910,00; GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME - R\$ 86.370,00; LEO SERVICO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETROELETRÔNICO LTDA - R\$ 123.426,00; SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - R\$ 48.250,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R\$ 62.065,00.

Conde - PB, 28 de Outubro de 2019

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2019



Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2019, que objetiva: Aquisição de recarga de gás para atender as necessidades das Escolas e Creis da rede Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOS GAS LTDA - ME - R\$ 92.400,00.

Conde - PB, 29 de Outubro de 2019
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2019, que objetiva: Serviço de Locação para estrutura de eventos, com quantidades, exigências e estimativas estabelecidas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP - R\$ 80.000,00; ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - R\$ 169.720,00; JOSE DA SILVA ARAUJO - FILMAGEM - ME - R\$ 60.400,00; LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - R\$ 138.900,00; LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - R\$ 20.400,00; STUDIO NIGHT EIRELI - EPP - R\$ 15.000,00.

Conde - PB, 29 de Outubro de 2019
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA N.º 024/2019-SEMAP Conde, 30 de outubro de 2019.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder licença, sem vencimentos, ao servidor **LUIS CARLOS SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, por um período de 02 (Dois) anos, de conformidade com o despacho da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, constante no Processo Administrativo nº 3333/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro do corrente ano.

BÁRBARA DE FREITAS LINS CRUZ
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO

CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CONDE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição de interessados (pessoas físicas ou jurídicas) em realizar comércio eventual durante a Festa de Aniversário da Cidade de Conde 2019, no dia 17 de novembro, na Praça Pedro Alves - Conde, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue:

1. OBJETO

Constitui a convocação de todos os interessados – pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas neste município – em requerer autorização para ocupação de área pública com atividades de comércio eventual

(alimentação e artesanato) durante a **Festa de Aniversário da Cidade de Conde 2019**.

2. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscreverem, os interessados devem comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento de Conde/PB – na Rodovia dos Tabajaras, PB 018 km 2,7, Centro (Shopping Conde) - no período de **30 de Outubro a 07 de Novembro**, ou até completarem as vagas, das 8:00h às 14:00h, para realizar a inscrição através da Ficha Cadastral (ver Anexos I e II), apresentando os seguintes documentos:

Para pessoa física:

- Certidão negativa de débitos municipais (dos últimos 60 dias), emitida na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rodovia dos Tabajaras, PB 018 km 2,7, Centro (Shopping Conde).
- Original e cópia de RG
- Original e cópia de CPF
- Termo de compromisso emitido pela Vigilância Sanitária (para as atividades de alimentação e bebidas), localizada na Rua Manoel Alves, 74, Jardim Recreio.

Para pessoa jurídica:

- Cópia autenticada dos instrumentos constitutivos da empresa e alterações;
- Certidão negativa de débitos municipais (dos últimos 60 dias), emitida na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rodovia dos Tabajaras, PB 018 km 2,7, Centro (Shopping Conde).
- Original e cópia de RG do administrador;
- Original e cópia de CPF do administrador;
- Termo de compromisso emitido pela Vigilância Sanitária (para as atividades de alimentação e bebida), localizada na Rua Manoel Alves, 79, Jardim Recreio.

- 2.1 No ato da inscrição será realizada, na presença do interessado, a conferência dos documentos para validação e conclusão da etapa de inscrição.
- 2.2 No momento da inscrição, o comerciante deverá assinar um Termo de Responsabilidade no qual constarão as obrigações a serem cumpridas.

3. SELEÇÃO E CREDECIMENTO

A locação dos comerciantes nas vagas disponíveis será realizada pela Coordenadoria de Controle Urbano da SEPLAN de acordo com o zoneamento definido. As vagas serão distribuídas entre barracas de alimentação e bebidas. Os comerciantes serão selecionados e distribuídos para as vagas disponibilizadas adotando os seguintes critérios:

- especificidade/inovação do produto comercializado;
- tipo de estrutura física utilizada/ adequação ao ambiente do evento;
- ordem de inscrição;
- apenas uma vaga para cada tipo de produto*;

* No caso do não preenchimento de todas as vagas, será permitida a repetição do tipo de produto, devendo seguir o critério da ordem de inscrição.





4. A DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

A lista de selecionados será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e no portal da Prefeitura (www.conde.pb.gov.br) no dia **08 de novembro de 2019**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 5.1 O selecionado deverá comparecer nos dias **11 e 12 de Novembro**, na sede da Coordenadoria de Controle Urbano - SEPLAN, para receber o alvará e o crachá de identificação;
- 5.2 Cada selecionado ocupará uma área máxima de **3,00m x 3,00m**, sendo de sua responsabilidade a estrutura de instalação (tenda, carrinho, fiteiro, por exemplo).
- 5.3 A prefeitura **não** se responsabilizará pela solicitação da ligação provisória de rede elétrica junto à Energisa, ficando esta sob responsabilidade do comerciante eventual selecionado. A ligação dos devidos pontos de instalação e o material elétrico necessário para tal ligação devem estar no padrão definido pela Energisa.
- 5.4 Os comerciantes deverão comparecer ao local de instalação para montagem desta no dia **17 de novembro** a partir das 09h, sendo o prazo máximo para desmontagem no dia **18 de novembro** até às 12h.
- 5.5 Os selecionados deverão portar durante todo o período do evento:
 - Alvará de Autorização de Uso Especial de Área Pública;
 - Documento oficial de identificação com foto;
 - Crachá de identificação dos responsáveis pelos comércios;
 - Cópia do Termo de Compromisso emitido pela Vigilância Sanitária.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Somente os selecionados poderão fazer uso especial da área pública autorizada, sendo vedada a transferência do alvará.
- 6.2 O uso especial da área pública do evento **Festa de Aniversário da Cidade de Conde 2019** só será permitido aos que portarem autorização concedida pelo Poder Público Municipal.
- 6.3 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade e aplicação de multa em legislação específica.
- 6.4 Não obstante a denominação “licença” prevista na legislação municipal, trata-se de autorização de uso especial de bem público municipal de uso comum do povo, documento oficial de caráter provisório, sendo válida pelo prazo nela estipulado. Dessa forma, a SEPLAN se reserva no direito de anular ou revogar a autorização concedida, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.5 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Conde /PB, 30 de outubro de 2019.

FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I

CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CONDE 2019

PESSOA FÍSICA

Número de Inscrição: _____

DADOS PESSOAIS DO VENDEDOR

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro ou Distrito: _____

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL (não considerar caso seja o próprio vendedor)

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro ou Distrito: _____

DADOS DA ATIVIDADE

Tipo de produto(s) comercializado(s):

() Alimentação Qual tipo?

() Bebida Qual tipo?

() Artesanato Qual tipo?

Tipo de instalação: () Tenda () Veículo () Trailer () Carrinho () Isopor () Outro

Se outro, especificar: _____

Tamanho ocupado pela instalação: ____ metros x ____ metros

Descrever e quantificar equipamentos que necessitarão de energia elétrica:

Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidas.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do comerciante eventual

ANEXO II

CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CONDE 2019

PESSOA JURÍDICA

Número de Inscrição: _____

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro ou Distrito: _____

DADOS DA ATIVIDADE

Tipo de produto(s) comercializado(s):

() Alimentação Qual tipo?

() Bebida Qual tipo?

() Artesanato Qual tipo?

Tipo de instalação: () Tenda () Veículo () Trailer () Carrinho ()

Isopor () Outro

Se outro, especificar: _____



Tamanho ocupado pela instalação: _____ metros x _____ metros
Descrever e quantificar equipamentos que necessitarão de energia elétrica:

DADOS DOS FUNCIONÁRIOS/AUXILIARES

1) Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ Email: _____

Endereço: _____

2) Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ Email: _____

Endereço: _____

3) Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ Email: _____

Endereço: _____

4) Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ Email: _____

Endereço: _____

Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidas

Data: ____/____/____

Assinatura do comerciante eventual

ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Residente na Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro/Distrito _____, Cidade de Conde/PB, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, declaro que estou ciente das Instruções e Normas estabelecidas para o meu cadastramento de Comerciante Eventual do Aniversário da Cidade de Conde 2019, na cidade de Conde/PB. Em atendimento à minha solicitação, sujeito-me ao cumprimento das normas estipuladas, conforme abaixo especificado:

1. Não fixar ponto, considerando o caráter temporário da autorização;
2. Não contratar ou utilizar mão de obra de crianças e adolescentes para o serviço de comercialização, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
3. Não estacionar para fins comerciais na área central do Município, em praças e rotatórias, áreas verdes, semáforos, avenidas ou outros locais não previstos e autorizados previamente pela SEPLAN;
4. Não impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;
5. Realizar a perfeita higienização do equipamento e da área ocupada para a atividade, sendo obrigatório ensacar e recolher todos os resíduos/lixo produzidos durante a atividade.
6. Acatar as solicitações dos servidores municipais encarregados da fiscalização;
7. Respeitar as recomendações do Corpo de Bombeiros, com relação às medidas de prevenção de incêndio, quais sejam:

7.1. Aquele que necessitar de utilização de rede elétrica para comercialização, deverá:

7.1.1 Portar extintor PQS (Pó Químico Seco);

7.1.2 Proteger a fiação elétrica com condutores.

7.2. No caso de utilização de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), não portar botijão de 2kg (sujeito à apreensão, caso encontrado no local). Deve ser utilizado o de 5kg ou de 13kg.

7.3. Certificar-se sobre o prazo de validade da mangueira do gás de cozinha (GLP).

8. Cumprir com as recomendações estabelecidas pela Vigilância Sanitária para a comercialização, sujeita a fiscalização nos dias do evento.

9. A autorização é de caráter pessoal e intransferível.

10. Casos de desistência deverão ser comunicados à SEPLAN com antecedência para que seja efetuado o cancelamento da inscrição.

11. No caso de infração de alguma das normas acima citadas, a autorização poderá ser automaticamente cassada, sem prévio aviso, além da aplicação de Auto de Infração e Multa formalizada em legislação específica.

Data: ____/____/____

Assinatura do comerciante eventual

CONSELHO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

Em observância ao que estabelece o Regimento Interno, de acordo com seu art, 14º das Plenárias Ordinárias e art. 27º da pauta de reuniões, estabelece que ficam convocados por este EDITAL todos os conselheiros que fazem parte do CMOD, do município de Conde/PB, para em reunião ordinária a ser realizada às 15 horas do 01 de novembro de 2019(sexta), em sala de reunião – Centro Administrativo Municipal para discutirem a seguinte ORDEM DO DIA

- 1 . Leitura e assinatura da Ata anterior;
- 2 . Discussão de alteração do Regimento Interno do CMOD;
3. Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal do Orçamento Democrático.

Joséley Almeida Lira
Presidente

Conde-PB 30/10/2019